

DESPACHO DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 509/2018, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pelo Instituto Nacional de Ensino, Pós-Graduação e Extensão - Inepe para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 122, de 17 de fevereiro de 2017, que determinou, a instauração de processo administrativo e aplicação de medida cautelar de suspensão de ingresso de alunos, em face da Faculdades Integradas do Instituto Nacional de Ensino, Pós-Graduação e Extensão - Facinepe, com sede na Terra Nova Nature, nº 1.403, no bairro Santo Antônio, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Inepe, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23000.022083/2018-21.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ
Ministro

DESPACHO DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 581/2018, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Faculdade Fortium, com sede em Brasília, Distrito Federal, mantida pela Fortium - Editora e Treinamento Ltda., para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 93, de 6 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 7 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que determinou a abertura de procedimento sancionador e aplicou medidas cautelares em face da recorrente, conforme consta do Processo nº 23000.012894/2018-13.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ
Ministro

DESPACHO DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 639/2018, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 121, de 17 de fevereiro de 2017, que aplicou medida cautelar à Faculdade Inepe do Rio Grande do Sul, com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Instituto Nacional de Ensino, Pós-graduação e Extensão, com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, conforme consta do Processo nº 23000.022015/2018-61.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ
Ministro

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO

PORTARIA Nº 9, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Subdelegação de competência no âmbito do HUL-
UFS/EBSERH

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL/UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebsersh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebsersh;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.000651/2019-19; resolve:
Art. 1º - Subdelegar competência ao Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao respectivo substituto, para praticar os seguintes atos:

- I - Assinar e retificar contratos e carteiras de trabalho e fazer as anotações pertinentes;
- II - Coordenar, organizar e acompanhar os procedimentos relativos ao cadastro funcional de servidores e empregados e ao pagamento de remuneração e vantagens da força de trabalho;
- III - Manter atualizadas as informações junto ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) do Governo Federal e aos sistemas de gestão de pessoas da Ebsersh;
- IV - Manter atualizados os arquivos, registros e assentamentos funcionais dos servidores, empregados e demais integrantes da força de trabalho, assegurando a guarda e conservação da documentação funcional pelos prazos estabelecidos em lei, bem como fornecer declarações, certidões e cópias de documentos sempre que solicitados pelo servidor, empregado ou autoridade competente;
- V - Manter as informações relativas aos horários de labor dos empregados atualizadas nos registros sistêmicos, de forma a refletir fidedignamente as escalas de trabalho;
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

PORTARIA Nº 20, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais, nos termos do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, do curso neste ato reconhecido, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 4º do Decreto nº 9.235, de 2017, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual o curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILA FRANCO ÁVALOS LOPES PLANELIS

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento EaD)

Nº ORDEM	PROCESSO	IES (SIGLA)	MANTENEDORA	CURSO (GRAU)	VAGAS
1	201722618	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	250 (DUZENTAS E CINQUENTA)
2	201722619	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	665 (SEISCENTAS E SESENTA E CINCO)

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC nº 200712480, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, para fins exclusivos de registro e expedição de diplomas, do curso de Letras - Português e Inglês - Licenciatura, na modalidade a distância, ofertado pela UNIVERSIDADE SALVADOR (UNIFACS), com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 2131, bairro Caminho das Árvores, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 13.526.884/0001-64.

Art. 2º Fica encerrada a oferta do curso neste ato de renovação de reconhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILA FRANCO ÁVALOS LOPES PLANELIS

